



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.285.954/0001-04, no uso de suas prerrogativas legais, devidamente autorizada pelo(a) ordenador(a) de despesas, através do Pregoeiro IGOR FERRO RAMOS, e equipe de apoio, designados pelas portarias nº 014/17 de 02 de janeiro de 2017 e 041/2019 de 22 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução indireta, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando subsidiariamente no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Local:                                       | site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>                                                                                                                                                                                                               |
| Início do acolhimento das propostas:         | A partir do dia: <b>29/05/2019 - Às 10h00min</b>                                                                                                                                                                                                                                         |
| Limite para acolhimento das propostas:       | Até o dia <b>11/06/2019 - Às 10h00min</b>                                                                                                                                                                                                                                                |
| Abertura das Propostas:                      | No dia <b>11/06/2019 - Às 10h00min</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data e hora de disputa:                      | No dia <b>14/06/2019 - Às 10h00min</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: | <b>05 (cinco) minutos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Referência de tempo:                         | <b>Horário de Brasília</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: | O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - Licitação Eletrônica nº <b>768639</b> , e no site: <a href="http://www.bomconselho.pe.gov.br">www.bomconselho.pe.gov.br</a> |

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, designados pelas portarias nº 014/17 de 02 de janeiro de 2017 e 041/2019 de 22 de janeiro de 2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou



transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**1.3** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no LICITACOES-E e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão às últimas.

## **II – DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVOLVIMENTO DO SOLO COM ARAÇÃO E GRADAGEM COMO TAMBÉM SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, em conformidade com o(s) lote(s) descritos em Edital, Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

**2.2.** A descrição detalhada, dos veículos a serem locados está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

## **III – DOS ANEXOS DO EDITAL**

**3.1** Fazem parte do presente instrumento convocatório os anexos de **I a X**, conforme descrito abaixo:

Anexo I - **Termo de Referência (PROJETO BÁSICO);**

Anexo II – **Minuta do Contrato;**

Anexo III – **Declaração de aceitabilidade das condições;**

Anexo IV – **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações do objeto;**

Anexo V - **Declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;**

Anexo VI - **Declaração Negativa de Inidoneidade;**

Anexo VII – **Declaração de comprovação de endereço da empresa;**

Anexo VIII - **Declaração em atendimento às condições mínimas em percentual da frota;**

Anexo IX - **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

Anexo X - **Declaração de Responsabilidade.**

**3.2** Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

## **IV – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**4.1.2.** Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

**4.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**4.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**4.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**4.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**4.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**4.1.8.** Declarar o vencedor;

**4.1.9.** Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;



- 4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 Poderão participar do presente Pregão:**

- 5.1.1. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” do Banco do Brasil S.A.
- 5.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 5.1.3 Para maiores informações, acesse: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitacoes-e.
- 5.1.4 A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

### **5.2 É vedada a participação de empresas:**

- 5.2.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
- 5.1.2 À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.1.3 Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.1.4 **Que estejam sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a União, Estados e Municípios.**
- 5.1.5 Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE.
- 5.1.6 Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 5.1.7 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 5.1.8 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.
- 5.1.9 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 5.1.10 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

## **VI – DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

**6.4** Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ/MF e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de **Termo de Nomeação de Representante**, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

**6.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**6.6** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.8** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.10** Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

**6.11** Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através do número: 0800 729 0500.

## **VII – DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

**7.1** A partir da data e horários indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas, até a data e hora fixadas para a sessão do Pregão, conforme Formação de Preços, Proposta de Preços, planilha de composição de custos unitários, composição de BDI, composição de encargos sociais, planilha de composição de salário motorista e as referências (fontes/origem), informar ainda modelo, ano e tipos dos veículos.

**7.2** A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

**7.3** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas no Sistema de Licitações.

**7.4** A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), com prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados de sua abertura.

**7.5** Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.6** É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-lo antes da abertura de proposta de preço, ou seja, durante a fase de acolhimento, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



7.7 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

## VIII – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto no item 5 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

8.2 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado O **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

8.3 As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o **VALOR TOTAL PARA CADA LOTE**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

8.4 Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para CADA LOTE ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

8.5 Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para o LOTE ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

8.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.8 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismo após a vírgula.

9.2 A disputa será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, contudo, será observado o **valor unitário** para fins de conferência e **validação da proposta**.

9.3 Serão desclassificadas as propostas e os lances com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).





#### 9.4 Julgamento das Propostas

**9.5** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**9.6** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

**9.7** O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO GLOBAL**.

#### **X – DO PROCEDIMENTO E DA FORMALAÇÃO DOS LANCES**

**10.1** A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação s propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

**10.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3** Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço **GLOBAL**.

**10.4** Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

**10.5** No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**10.6** O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.

**10.7** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

**10.8** A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será do início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.

**10.9** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.10** Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.12** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.13** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.14** O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.



**10.15** O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada item, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.16** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.17** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

**10.18** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

**10.19** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

**10.20** Ao final da sessão, o licitante deverá remeter imediatamente via e-mail, a documentação necessária a habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e providenciar o encaminhamento dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**10.21** A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: [cplbomconselho@gmail.com](mailto:cplbomconselho@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

**10.22** O Pregoeiro através do sistema eletrônico poderá, motivadamente, cancelar o(s) lance(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do presente edital e/ou que consignarem preços inexequíveis, onde, na ocasião, o sistema enviará mensagem específica, comunicando aos licitantes.

## **XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** Ao final da sessão, o arrematante deverá remeter imediatamente via e-mail, a proposta de preços da empresa através do endereço eletrônico: e-mail [cplbomconselho@gmail.com](mailto:cplbomconselho@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior envio da proposta de preços original a qual deverá ser entregue em um prazo máximo de 05 (cinco) dias para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE, Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão – Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho/PE.

## **XII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**12.1** A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

**12.2** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

**12.3** Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

**12.4** A quantidade e corrigindo-se o produto;

**12.5** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;



**12.6** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

**12.7** O valor resultante constituirá o global a ser pago.

**12.8** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.9** Descrição precisa do item, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

**12.10** Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (Real), UTILIZANDO DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

**12.11** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**12.12** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**12.13** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**12.14** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário; e quaisquer tributos;

**12.15** Custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

**12.16** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Bom Conselho não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**12.17** Proposta de Preços, planilha de composição de custos unitários, composição de BDI, composição de encargos sociais, planilha de composição de salário motorista e as referências (fontes/origem), informar ainda modelo, ano e tipos dos veículos, conforme modelo que consta do Anexo que contem nas planilhas, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso e demonstrando os insumos, quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, sob pena de desclassificação.

**12.18** Proposta de Preços, planilha de composição de custos unitários, composição de BDI, composição de encargos sociais, planilha de composição de salário motorista e as referências (fontes/origem), informar ainda modelo, ano e tipos dos veículos, poderá ser produzida com o próprio modelo da licitante, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso e demonstrando os insumos, quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, sob pena de desclassificação.

**12.19** Junto à proposta o licitante deve apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de aceitabilidade das condições editalícias e contratuais (Modelo Anexo III);
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação (Modelo Anexo IV);
- c) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo V deste Edital;
- d) Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 97 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações (Modelo Anexo VI);
- e) Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa (Modelo Anexo VII);
- f) Declaração em atendimento as condições mínimas em percentual da frota (Modelo Anexo VIII);





- g) Declaração de EPP e ME (Modelo Anexo IX);
- h) Declaração de Responsabilidade (Anexo X)
- i) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

**12.20** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Bom Conselho não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**12.21** As licitantes deverão juntar ao sistema eletrônico às propostas de preços e planilhas de composição de custo unitário para cada rota, preenchida com seus respectivos valores;

**12.22** Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com legislação que vigor os tributos, encargos sociais e outros, a licitante ficará sujeita sob a penalidade de desclassificação;

**12.23** Como requisito para participação no pregão eletrônico, os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico;

**12.24** Em caso de licitantes que venha a ser representado, encaminhar Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;

**12.25** Os licitantes que não atenderem ao item 7.3 e seus subitens ficarão sujeitas sob as penalidades de desclassificação de sua proposta de preço.

**12.26** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, será efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

**12.27** – As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.



### **XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**13.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.3** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor médio estimado para a contratação.

**13.4** - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**13.5** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

**13.6** - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**13.7** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela mais bem classificada.

**13.8** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.9** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**13.10** - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

**13.11** - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.12** - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.13** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**13.14** - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**13.15** - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

### **XIV – DA HABILITAÇÃO**

**14.1-** Ao final da sessão, o arrematante deverá remeter imediatamente via e-mail [cplbomconselho@gmail.com](mailto:cplbomconselho@gmail.com), toda a documentação para habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e providenciar o encaminhamento dos originais ou cópias devidamente autenticadas em



cartório competente, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, numerando todas as folhas de seu conteúdo, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE, Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão – Rua Vidal de Negreiros, 43– Centro – Bom Conselho/PE.

**14.2** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14.3** – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar nº123/2006), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

## **XV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**15.1** A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, em envelope opaco e fechado, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax). Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**15.1.1** Habilitação jurídica;

**15.1.2** Regularidade fiscal e trabalhista;

**15.1.3** Qualificação econômico-financeira;

**15.1.4** Qualificação Técnica.

### **15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**15.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

**15.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

**15.1.1.4** Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

**15.1.1.5** Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

**15.1.1.6** Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.**

### **15.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.1.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.



**15.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:**

- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado ou equivalente** onde a licitante esteja sediada);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
- c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens “a” e “b” acima.

**15.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:**

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

**15.1.2.4 Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;**

**15.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

**15.1.2.6 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

**15.1.2.7 Certidão negativa de inidoneidade para licitar**, emitida pelo Tribunal de contas da União.

**15.1.2.8 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)).

**15.1.2.9** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.1.2.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**15.1.2.11** A não regularização da documentação, no prazo do item **15.1.2.10**, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.1.2.12** A consulta aos cadastros que se referem os subitens **15.1.2.6**, **15.1.2.7**, **15.1.2.8**, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**15.1.2.13** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **15.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.1.3.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**15.1.3.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio – primeiro e segundo grau;

**15.1.3.3** A certidão descrita no subitem 15.1.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 15.1.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**15.1.3.3.1** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**15.1.3.3.2** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**15.1.3.4** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**15.1.3.4.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





**15.1.3.4.2** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**15.1.3.4.3.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**15.1.3.4.4.** Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**15.1.3.5** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de liquidez corrente (I LC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,00$$

**Índice de liquidez geral (I LG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

**Índice de Solvência Geral (S G)**

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**15.1.3.6** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**15.1.3.7** Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**15.1.3.8.** Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

**15.1.3.9** As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

**15.1.3.10.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;



**15.1.3.11** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**15.1.3.12** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

#### **15.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste Edital, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, disponibilizado (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com firma reconhecida, que comprove a prestação dos serviços compatível com o objeto licitado, acompanhado de cópia do termo de contrato e/ou cópia de empenho. O atestado deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura do responsável.
- b) Objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

### **XVI – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**16.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

#### **I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

#### **II – Empresas NÃO OPTANTE pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



**16.2** - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

**16.2.1.** Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

**16.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**16.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

**16.3.2.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**16.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

**16.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **XVII – DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES**

**17.1** Anexo III - **Declaração de aceitabilidade das condições;**

**17.2** Anexo IV - **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações do objeto;**

**17.3** Anexo V - **Declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;**

**17.4** Anexo VI - **Declaração Negativa de Inidoneidade;**

**17.5** Anexo VII - **Declaração de comprovação de endereço da empresa;**

**17.6** Anexo VIII - **Declaração em atendimento às condições mínimas em percentual da frota;**

**17.7** Anexo IX - **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**17.8** Anexo X - **Declaração de Responsabilidade.**

**17.9** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

**17.10** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

**17.11** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**17.12** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**



c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**17.13** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**17.14** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

**17.15** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

**17.16** Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

**17.17** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitos como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

**17.18** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**17.19** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**17.20** Durante qualquer fase do julgamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**17.21** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**17.22** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

## **XVIII – DOS RECURSOS**

**18.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e fundamentado, através do sistema eletrônico, imediatamente após a divulgação do vencedor, o qual será informado pelo Pregoeiro aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema e através do e-mail [cplbomconselho@gmail.com](mailto:cplbomconselho@gmail.com)

**18.2.** Ao licitante que interpor recurso lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

**18.2.1** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o site [cplbomconselho@gmail.com](mailto:cplbomconselho@gmail.com) ou para o fone (87)3771-4705, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias.

**18.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).



**18.4** Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

**18.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**18.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XIX – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

**19.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo II.

**19.3.** A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE, para assinar o termo de contrato.

**19.4.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**19.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata os itens 14 ao 15 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**19.6.** O licitante subsequente que for convocado para negociação terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar se aceita ou não a negociação. Aceita a negociação o mesmo terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação para apresentar a proposta de preços, e os documentos de habilitação.

## **XX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1** O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse e necessidade do serviço público, condicionado as normas estabelecidas.

**20.2.** A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Municipal.

**20.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## **XXI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1** A **CONTRATANTE** fará sua solicitação por meio de **Ordem de Serviço** podendo ser feito via e-mail, correspondência ou presencial, devidamente assinada.

**21.2** A **CONTRATADA** após a confirmação do recebimento da **Ordem de Serviço** deverá iniciar os **serviços** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





**21.3** A verificação da qualidade dos serviços prestados é de responsabilidade da **SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**.

**21.4** O atesto das faturas correspondentes à prestação de serviços caberá a **SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**, através de servidores designados para esse fim.

## **XXII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**22.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**22.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **XXIII – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**23.1** O pagamento à vista será efetuado em até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês, obedecendo ao que segue:

**23.2** Nota fiscal emitida pela empresa deverá ser discriminada a parcela relativa aos serviços prestados acompanhada do seguinte documento:

**23.2.1.** Relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com manutenção, serviços de mão de obra e taxa administrativa.

**23.3** Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.

**23.3.1** O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**23.3.2** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

**23.3.3** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Bom Conselho-PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Bom Conselho.

**23.3.4** O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**23.3.5** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**23.3.6** Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



#### XXIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**24.1** Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Processo Licitatório são provenientes do Orçamento Geral do Município de Bom Conselho/PE, nas seguintes classificações orçamentárias:

|                       |                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                | 1* - 13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.                                                                                                                                     |
| Unidade orçamentária: | 1* - 13.01 – Gabinete do Secretário.                                                                                                                                                                                                    |
| Funcionais:           | 1* - 2.176 – Apoio para o Desenvolvimento Agropecuário no Município.<br>2* - 2.920 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural através de Assistência técnico-agronômica e Aração de Terras.                                                      |
| Elemento:             | 1* - 87 20.606.0411 - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0013.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.<br>2* - 84 21.631.0411 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0013.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. |

#### XXV – DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

**25.1.** A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto e com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas, que deverá ser formulada pela Empresa vencedora e enviada através do E-mail: [cplbomconselho@gmail.com](mailto:cplbomconselho@gmail.com) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos supracitados documentos originais ou cópia devidamente autenticada, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

**25.2.** A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a toda à documentação de habilitação através do E-mail: [cplbomconselho@gmail.com](mailto:cplbomconselho@gmail.com) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

**25.3.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

**25.4.** As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por e-mail: [cplbomconselho@gmail.com](mailto:cplbomconselho@gmail.com).

**25.5.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**25.6.** Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê a legislação em vigor.

#### XXVI – DAS PENALIDADES

**26.1** Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;



- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato e descumprir prazos

**26.2** Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**26.3** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.



## XXVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**27.1** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos **Arts. 66 e 67** da Lei nº **8.666/93**, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos atributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

## XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1** É facultado o Pregoeiro e a Prefeitura Municipal de Bom Conselho, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.2** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bom Conselho, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**28.3** As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

**28.5** É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE.

**28.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

**28.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.7.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

**28.8** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas O Pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

**A: Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE**

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão

Referente: Ao Pregão Eletrônico nº002/2019

Endereço: Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro – Bom Conselho/PE

CEP: 55.330-000 - FONE: (87) 3771-4705

E-mail: [cplbomconselho@gmail.com](mailto:cplbomconselho@gmail.com)

**28.9** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bom Conselho, 27 de Maio de 2019

**Igor Ferro Ramos**

Pregoeiro do Município de Bom Conselho – PE



---

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
(PROJETO BÁSICO)

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVOLVIMENTO DO SOLO COM ARAÇÃO E GRADAGEM COMO TAMBEM SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO.**

**2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, PMBC ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar ao fiscal do contrato, quando do início das atividades, e sempre que houver a locação de novo empregado ou veículo na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da PMBC, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PMBC;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

Relatar à PMBC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;





Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O Relatório dos Serviços Executados servirá de base para o faturamento dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento;

Informar à Prefeitura Municipal, eventual alteração de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes;

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

Disponibilizar os materiais e os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços objeto deste termo de referência sem nenhum ônus para a contratante;

Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no edital;

Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;

Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Secretaria de Saúde, por escrito;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo, sem prévia anuência da contratante;

Manter sempre um profissional da área com poderes para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

A empresa vencedora deverá arcar com despesas de combustível, manutenção de veículos, treinamento, e reciclagem dos funcionários;

Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;



A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato;

A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados ao transporte;

Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, ressaltando-se a Contratante o direito de exigir atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.

**Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.**

A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente emplacados e em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observando o prazo estipulado neste Termo para substituição.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

### **3. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho através da Secretaria de Transportes.

A PMBC deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993. Caberá à PMBC avaliar os serviços prestados pela contratada.



Sugerir a aplicação das sanções previstas nos casos inexecução total ou parcial contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernente a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Atestar notas fiscais correspondentes após o serviço executado;

Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições e preços pactuados;

Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas;

Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos, fiscal ou servidor indicado pelo mesmo;

Controlar as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como, roteiro, data e hora de saída e chegada e quilometragem inicial e final;



Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

A contratante poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.

Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço da PMBC, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATANTE e fornecer uniformes a todos os seus empregados, e que os mesmos sejam identificados com emblema da empresa, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATADA, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da PMBC, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos, EPI, alimentação, uniforme e transporte que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, valores e receitas, objeto da execução dos serviços, bem como prevenir seus funcionários quanto aos riscos inerentes à atividade;

Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PMBC;

Fornecer, toda vez que for necessário, transporte aos seus empregados (motoristas) nos dias de greve, de forma que o serviço contratado não seja prejudicado;

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;



Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da PMBC, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados (motoristas), bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos;

Apresentar ao Fiscal do Contrato o quadro nominativo dos motoristas destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição;

Fornecer de imediato à Fiscalização, o nome completo dos motoristas que prestarão os serviços, com o número do celular, do Bip ou de qualquer outro equipamento similar, em poder dos respectivos motoristas;

Elaborar e apresentar ao Fiscal, Relatório dos Serviços Executados, contendo detalhamento da quilometragem e do quantitativo de pessoas transportadas, com seus respectivos trechos e horários, bem como outros relatórios, relacionados ao Contrato, solicitados pela Contratante;

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**

Especificações técnicas mínimas dos tipos de veículos a serem fornecidos pela contratante;

### **COMPOSIÇÃO 01**

|                          |
|--------------------------|
| <b>ARAÇÃO E GRADAGEM</b> |
|--------------------------|

#### **TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 110 CV, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO.**

A aração do solo consiste em uma técnica de preparo do solo para plantio que se baseia na inversão de camadas do solo. Normalmente realizada na profundidade de 20 cm, a aração revolve o solo aumentando os níveis de oxidação da matéria orgânica e rompendo a estrutura do solo.

Embora seja uma prática comum em regiões de clima temperado, a aração do solo em climas mais propícios ao intemperismo, como no Brasil, acaba por ser muito mais prejudicial à saúde do solo. Trabalhos demonstram que enquanto em clima temperado, sistemas de plantio convencional reduzem os estoques de C pela metade em aproximadamente 50 anos, perdas nessas proporções em ambiente tropical pode ocorrer em apenas 5 anos.

No sistema convencional de plantio são feitas, geralmente, as seguintes operações:

- Uma aração ou gradagem pesada;
- Uma subsolagem ou mais uma gradagem;
- Uma gradagem de destorroamento;
- Uma gradagem de nivelamento.

A primeira aração é profunda e deve ser feita com bastante antecedência ao plantio. Seu objetivo é a destruição dos restos da soqueira ou da cultura anterior e a incorporação e decomposição dos restos culturais existentes. Para a destruição da soqueira pode-se utilizar herbicida ou uma enxada rotativa.



A gradagem tem o objetivo de romper blocos de terra e nivelar o terreno. Pouco antes do plantio deve ser feita nova gradagem com o objetivo de controlar plantas daninhas e preparar o nivelamento do terreno para a sulcação.

As grades pesadas têm substituído o arado devido ao maior rendimento operacional e, também, em decorrência da facilidade de transporte e menor necessidade de regulagem.

Os tratores devem ter potência suficiente para atender a execução das operações, de acordo com o implemento utilizado. A aração de um solo argiloso (grade aradora pesada) requer mais potência do que a aração de um solo de textura arenosa ou média. A potência influencia, também, a profundidade de operação que se pretende. Assim, quanto mais profundo, maior é a potência requerida.

A aração profunda pode auxiliar na incorporação dos corretivos e melhorar o ambiente para o crescimento das raízes. Por isso, o preparo do solo com arado de aiveca, que consegue revolver o solo a profundidades até 40 a 45 centímetros, pode promover ganhos em produtividade. Esse preparo profundo, além de romper camadas compactadas, pode, também, auxiliar no controle de pragas do solo.

Durante as operações agrícolas no sistema de cultivo da cana ocorre uma sequência de ações de compactação e descompactação durante sucessivos ciclos da cultura, podendo promover a desagregação da estrutura do solo. É importante que o preparo convencional não traga sérias consequências para o solo, como a lixiviação de nutrientes. Se a estrutura do solo for modificada, altera-se a união entre as partículas, facilitando o seu arrastamento pela água da chuva.

O uso excessivo de equipamentos de preparo do solo pode aumentar a erosão, sobretudo se o terreno permanecer descoberto no período de maior intensidade de chuvas.

Outro problema causado pelo uso excessivo e inadequado de arado e grade é a compactação do solo nas camadas sub superficiais, conhecida como pé-de-arado ou pé-de-grade. As camadas, compactadas, tendem a aumentar a erosão, pois dificultam a infiltração da água da chuva, saturando rapidamente o solo, o que aumenta o escoamento superficial da água, que arrasta consigo as partículas do solo.

É importante, também, atentar para as condições de umidade do terreno antes do preparo. O ponto de umidade ideal é aquele em que o trator opera com o mínimo esforço, produzindo os melhores resultados na execução do serviço. Com o solo muito úmido, os problemas de compactação aumentam. A terra (barro) fica retida nos implementos, chegando a impedir a operação. Em solo muito seco, é preciso passar a grade várias vezes para quebrar os torrões, o que exige maior consumo de combustível. Com isso, o custo de produção aumenta e o solo perde a estrutura.

A execução dos respectivos serviços será executada pela contratada mediante ordem de serviços expedida pelo setor responsável.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

As medições serão efetuadas conforme execução dos serviços, mediante a apresentação de relatório fotográfico e documentação comprobatória da execução dos serviços assinada pelo beneficiário.

A unidade de medida será o CHP, com a prévia aprovação da Fiscalização.





O pagamento será efetuado de acordo com os preços correspondentes da Planilha Orçamentária de Serviços.

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- Com combustível;
- Com operador;
- Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), com quilometragem livre, tanque de combustível cheio e lubrificantes trocados;

A vistoria de entrega do veículo deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por colaborador da PMBC no ato do recebimento do veículo;

A devolução dos veículos locados pela PMBC deverá ser feita no local ajustado entre as partes, com tanque de combustível cheio, nas condições que retornarem da viagem, ficando a limpeza/lavagem por conta da contratada;

A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros, etc., bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;

Não serão consideradas como integrantes da manutenção do veículo, os desgastes ou quebras provenientes de mal-uso. O mal-uso do veículo será determinado por laudo do fabricante, de concessionária autorizada ou de empresa especializada em vistoria de veículos, não incluindo os casos em que for cabível a cobertura de seguros;

Não haverá uma demanda fixa mensal para locação de veículos. A média mensal é meramente estimativa;

Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outros do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste termo de referência;

## **7. CASOS OMISSOS**

Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal;

A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada;



## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos materiais discriminados, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições:

**Declaração de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos e profissionais suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução do serviço com imediata substituição, assegurando a Prefeitura Municipal de Bom Conselho o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências deste Termo de Referência.**

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 12 (doze) meses.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços.

Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de transportes.

O regime de execução dos serviços será de empreitada por **preço unitário**;

A Contratada deverá indicar um profissional, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

## 10. PREÇO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de **R\$ 376.496,47 (Trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)**, a serem pagos em



parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição.

Os preços propostos são **irreajustáveis**, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

#### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO**

O pagamento será executado pela **Prefeitura Municipal de Bom Conselho**, diante das medições realizadas e atestadas pela fiscalização e baseado nas etapas do cronograma proposto, podendo ter a periodicidade mensal, para efeito de desembolso.

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho através de um Fiscal e/ou empresa contratada para este fim, o(s) qual(is) exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas fases e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços, às instalações da Contratada, na obra ou a qualquer outra parte da obra.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

A empresa contratada deverá apresentar **relatório fotográfico** dos serviços a fim de comprovação do serviço efetivado.

A contratada também deverá apresentar **livro diário** descrevendo condições climáticas, localidades da execução dos serviços, duração dos respectivos serviços

Os serviços serão medidos e pagos por hora produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais.

#### **12. OBSERVAÇÕES DA COBERTURA DOS VEÍCULOS LOCADOS**

Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, sem cobrança de franquia para a PMBC Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, veículos de terceiros e contra danos pessoais e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;

A Contratada deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para a PMBC;

No ato da locação dos veículos, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas no item anterior;

#### **13. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS**

Caso o veículo esteja no município da contratante, a Contratada deverá providenciar a substituição imediatamente, no prazo máximo de duas horas;



Caso o veículo esteja em viagem ou quaisquer outras localidades a substituição deverá ser feita no menor tempo possível após a comunicação feita pela PMBC, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, sem nenhum custo adicional;

Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído;

A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada;

Não haverá substituição de veículo locado quando ele for rebocado ou apreendido pelas autoridades competentes devido a infrações de trânsito ou irregularidades cometidas pelo condutor ou por perda ou roubo das placas.

#### **14. DOS PREÇOS PROPOSTOS**

**Os preços propostos nesse termo de referência são meramente orientativos e referenciais, devendo assim a licitante apresentar comprovação de todos os custos inclusos em suas composições de custo;**



## PLANILHA ORÇAMENTARIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

#### ORÇAMENTO BASE

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVOLVIMENTO DO SOLO COM ARAÇÃO E GRADAGEM COMO TAMBEM SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO

**LOCAL:** BOM CONSELHO - PE

| ITEM       | REFERENCIA                     | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                       | UNID. | QUANT.   | VALOR UNITARIO   |         | TOTAL               |
|------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------------|---------|---------------------|
|            |                                |                                                                                                  |       |          | SEM BDI          | COM BDI |                     |
| <b>1.0</b> |                                | <b>ARAÇÃO E GRADAGEM</b>                                                                         |       |          |                  |         | <b>787.800,00</b>   |
| <b>1.1</b> | 01.06.100<br>EMLURB<br>07/2018 | TRATOR DE PNEUS POT. 110 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL.(SERVICO DIURNO)         | CHP   | 4.000,00 | 150,00           | 189,21  | 756.840,00          |
| <b>1.2</b> | 01.04.060<br>EMLURB<br>07/2018 | GRADE ARADORA REBOCAVEL COM 20 DISCOS DE 24".(SERVICO DIURNO OU NOTURNO)                         | CHP   | 4.000,00 | 6,14             | 7,74    | 30.960,00           |
| <b>2.0</b> |                                | <b>SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO</b>                                                           |       |          |                  |         | <b>634.275,00</b>   |
| <b>2.1</b> | 01.06.100<br>EMLURB<br>07/2018 | TRATOR DE PNEUS POT. 110 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL.(SERVICO DIURNO)         | CHP   | 2.500,00 | 150,00           | 189,21  | 473.025,00          |
| <b>2.2</b> | COMPOSIÇÃO<br>01               | MÁQUINA MALHADEIRA, DEBULHADEIRA, BATEDEIRA DE FEIJÃO E MILHO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA DO OPERADOR | CHP   | 2.500,00 | 51,13            | 64,50   | 161.250,00          |
|            |                                |                                                                                                  |       |          | <b>TOTAL R\$</b> |         | <b>1.422.075,00</b> |



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1 - MÁQUINA MALHADEIRA, DEBULHADEIRA, BATEDEIRA DE FEIJÃO E MILHO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA DO OPERADOR

#### 1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
|                             | <b>Diurno</b>        |
| Operador                    | 1,00 un              |
| valor mensal de um operador | 1.499,20 R\$/unidade |
| Subtotal                    | 1.499,20 R\$         |
| Total                       | 1.499,20 R\$/mes     |

#### TOTAL DE MÃO DE OBRA

**1.499,20 R\$/mês**

#### 2.0 - EQUIPAMENTOS

|                                                                |                      |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|
| Máquina malhadeira, debulhadeira, bateadeira de feijão e milho | 1,00 un              |
| valor mensal de um veículo                                     | 7.500,00 R\$/unidade |
| Máquina malhadeira, debulhadeira, bateadeira de feijão e milho | 7.500,00 R\$         |

#### TOTAL EQUIPAMENTOS

**7.500,00 R\$/mês**

#### 3.0 RESUMO DOS CUSTOS

|              |              |
|--------------|--------------|
| Mão de obra  | 1.499,20 R\$ |
| Equipamentos | 7.500,00 R\$ |

#### CUSTO TOTAL

**8.999,20 R\$/mês**

#### CUSTO DA DIÁRIA

**409,05 R\$/DIARIA**

#### CUSTO DA HORA

**51,13 R\$/HORA**





## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES

### COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR

#### A - MÃO DE OBRA

|                                   |          |         |
|-----------------------------------|----------|---------|
| A1 - Salário Mensal do Motorista  | 998,00   | R\$/mês |
| A2 - Insalubridade (0%)           | -        | R\$/mês |
| A3 - Subtotal                     | 998,00   | R\$/mês |
| A4 - Encargos Sociais (Em %)      | 50,22    | %       |
| A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA | 1.499,20 | R\$/mês |

#### B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

|                                  |   |         |
|----------------------------------|---|---------|
| B1 - Fardamento Mensal           | - | R\$/mês |
| B1.1 - Fardamento completo       | - | R\$/mês |
| B1.2 - Calçado                   | - | R\$/mês |
| B1.3 - Luvas                     | - |         |
| B1.4 - Colete refletivo          | - |         |
| B2 - Alimentação + Café da Manhã | - | R\$/mês |
| B3 - Vale transporte             | - | R\$/mês |
| B1+ B2 + B3- CUSTO MENSAL        | - | R\$/mês |

#### C - CUSTO DIRETO MENSAL **1.499,20 R\$/mês**



## COMPOSIÇÃO DE BDI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

#### COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVOLVIMENTO DO SOLO COM ARAÇÃO E GRADAGEM COMO TAMBEM SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO

**LOCAL:** BOM CONSELHO - PE

| ITEM                                                                                                                                                                                                                           | DISCRIMINAÇÃO                          |      | %            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------|--------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                              | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)             |      | 3,80         |
| 2                                                                                                                                                                                                                              | SEGURO E GARANTIA (SG)                 |      | 0,32         |
| 3                                                                                                                                                                                                                              | RISCO (R)                              |      | 0,50         |
| 4                                                                                                                                                                                                                              | DESPESAS FINANCEIRA (DF)               |      | 1,02         |
| 5                                                                                                                                                                                                                              | LUCRO (L)                              |      | 6,64         |
| 6                                                                                                                                                                                                                              | TRIBUTOS (T)                           |      | 10,65        |
|                                                                                                                                                                                                                                | PIS                                    | 0,65 |              |
|                                                                                                                                                                                                                                | COFINS                                 | 3,00 |              |
|                                                                                                                                                                                                                                | ISS                                    | 2,50 |              |
|                                                                                                                                                                                                                                | CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB | 4,50 |              |
|                                                                                                                                                                                                                                | <b>TOTAL</b>                           |      | <b>26,14</b> |
| BDI = $\left[ \left\{ \left( 1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) * \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) * \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right\} / \left( 1 - \frac{T}{100} \right) - 1 \right] * 100$ |                                        |      |              |



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE REVOLVIMENTO DO SOLO  
COM ARAÇÃO E GRADAGEM COMO  
TAMBÉM SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E  
MILHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE  
BOM CONSELHO/PE QUE CELEBRAM ENTRE  
SI, O \*\*\*\*\* , ESTADO DE  
PERNAMBUCO E A EMPRESA:

O \*\*\*\*\* , doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*-\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* , neste ato representado pelo Sr. \*\*\*\*\* , Brasileiro (a), Casado (a), capaz, inscrita no CPF nº ..... e RG nº ..... SSP/....., residente na Cidade de Bom Conselho - PE, e do outro lado a empresa ..... estabelecida à ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado por ..... portador da Cédula de Identidade nº ..... inscrito no CPF/MF sob o nº ..... residente e domiciliado à ..... na cidade de ..... de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de Serviços de xxxxxxxx destinado a Secretaria Municipal de xxxxxxxx\*, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município, em conformidade com o(s) itens(s) descritos em Edital, Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preço vencedora e Adjudicada no procedimento de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados conforme determinação do Termo de Referência, com a disponibilidade dos veículos diariamente em dias úteis, se houver necessidade assim determinada pela Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ ..... , correspondente ao período de \*\*\*\*\* , podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, se o interesse público assim o exigir, conforme abaixo:



**Parágrafo Primeiro** – O valor acima estipulado é uma estimativa dos custos que poderão ocorrer durante a execução do contrato e, portanto, não obriga a **CONTRATANTE** a pagar o valor total estimado, mas apenas os gastos efetivamente despendidos ao longo da execução contratual, acrescidos do percentual de lucro constante da proposta da **CONTRATADA**, homologada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo segundo abaixo.

**Parágrafo Segundo** – Havendo prorrogação do prazo de vigência, será adotada a variação anual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 12.525, de 30/12/03.

**Parágrafo Terceiro** – Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme acompanhamento dos Serviços, expedidos pela Fiscalização do **CONTRATANTE** e assinados também pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – Depois de concluída a revisão dos documentos e efetuadas as correções eventualmente necessárias, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, será enviada a contrada para retificação e emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Segundo** – Em quaisquer das situações referida no parágrafo anterior, o pagamento serão efetuados após o atesto da

\*\*\*\*\* e/ou do

CONTROLE INTERNO demonstrando que os serviços de locação ficaram a sua disposição e foram executados;

**Parágrafo Terceiro** – Nos pagamentos efetuados, o **CONTRATANTE** reterá na fonte os valores referentes a tributos e contribuições federais e municipais devidas, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento se dará via crédito em conta-corrente informada pela **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou cheque nominal, a ser emitido até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da documentação.

**Parágrafo Quinto** – Os pagamentos a serem efetuados pelo **CONTRATANTE**, não incluirão valores referentes a provisões de qualquer espécie (por exemplo: férias, 13º salário, licenças, indenizações, rescisões, entre outras), mas, apenas, os valores correspondentes aos gastos ocorridos no período.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta dos Créditos Orçamentários das Secretarias:

|                       |                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                | 1* - 13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.                                                                                                                                     |
| Unidade orçamentária: | 1* - 13.01 – Gabinete do Secretário.                                                                                                                                                                                                    |
| Funcionais:           | 1* - 2.176 – Apoio para o Desenvolvimento Agropecuário no Município.<br>2* - 2.920 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural através de Assistência técnico-agronômica e Aração de Terras.                                                      |
| Elemento:             | 1* - 87 20.606.0411 - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0013.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.<br>2* - 84 21.631.0411 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0013.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. |

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será iniciada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além do serviço locação para a perfeita execução dos serviços de condução de veículos, bem como atividades correlatas, obriga-se ainda a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Selecionar e preparar rigorosamente os veículos que serão locados e seus motoristas que irão prestar serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- III. Oferecer treinamento aos empregados que prestarão serviços ao **CONTRATANTE**, em especial direção defensiva, primeiros socorros e trato com autoridades e demais pessoas que necessitem dos serviços, havendo a necessidade de reciclagem nesses cursos a cada 2 anos;
- IV. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE** e substituindo os veículos no prazo imediato que forem avariados ou tiverem algum problema mecânico, sob pena de haver notificação e desconto respectivo da diária;
- V. Assegurar que seus empregados apresentem-se devidamente limpos e uniformizados, mediante o fornecimento de dois conjuntos de fardamento completo;
- VI. Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente;
- VII. Assegurar que seu pessoal conheça as normas internas disciplinares e de segurança do **CONTRATANTE**, em especial das seguintes:
  - a) Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes;
  - b) Zelar pela limpeza, asseio e conservação dos veículos em sua guarda;
  - c) Indicar os reparos necessários ao bom funcionamento do veículo ou à sua perfeita conservação, bem como o período a serem realizadas as revisões periódicas;
  - d) Conduzir os veículos aos locais determinados pelas equipes de inspeção quando da realização dos trabalhos nas respectivas Secretarias;
  - e) Tratar com zelo e cortesia os servidores do Município Bom Conselho/PE, e as demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;
- VIII. Obter laudo de análise de funções, preparado por engenheiro ou técnico de segurança, para fins de verificação do grau de periculosidade e insalubridade, conforme as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09 do Ministério do Trabalho;
- IX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- XI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito;



- XII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- XIII. Possuir formulários de advertência, para registro, por escrito, de quaisquer insubordinações cometidas por seus empregados;
- XIV. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;
- XV. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- XVI. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- XXII. Prestar os serviços diariamente, cumprindo a carga horária prevista na Legislação Trabalhista, obedecendo os horários estipulados. Em caso de necessidade comprovada, podem ser realizadas horas extras nos limites e condições estabelecidas por lei;
- XXIII. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do **CONTRATANTE**;
- XXIV. Arcar com os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, provocados pelo mau funcionamento dos equipamentos confiados à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da **CONTRATADA**, por negligência, ação ou omissão;
- XXV. Efetuar a substituição imediata de veículo, por outro, com as mesmas condições;
- XXVI - Quando solicitado afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Indicar quais serviços deverão ser executados diariamente, semanalmente e mensalmente;
- II. Providenciar as autorizações para que os veículos da **CONTRATADA** possam se locomover dentro dos roteiros objeto deste contrato, bem como determinar os horários de execução dos serviços;
- III. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada, com a observância cláusula quarta do presente instrumento contratual;
- IV. Encaminhar ao preposto da empresa as requisições para a execução dos serviços;
- V. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratualmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** manterá, na sede do **CONTRATANTE**, prepostos, convenientemente credenciados junto a este último, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 48 (quarenta e oito) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre os serviços executados.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATANTE**, através da fiscalização, poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da **CONTRATADA**, desde que ocorra motivo justificado.





---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Fazem parte integrante do presente instrumento, como se transcritos estivessem: a proposta de preços e sua planilha com seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I - Advertência;
- II - Multa, nos seguintes termos:
  - a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução do serviço;
  - b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;
  - c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro** – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo segundo** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo terceiro** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas no item II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – A cobrança de multa será efetuada através de formulário próprio, podendo seu valor ser deduzido das faturas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, bem como o descumprimento das cláusulas deste contrato, desde que cabíveis a presente contratação, ou à finalização do processo de Pregão que será aberto para o presente objeto definitivamente;



**Parágrafo Primeiro** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, cabendo-lhe ainda os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual serão as previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos serão executados nos veículos relacionados para a \*\*\*\*\*\*, em **tempo integral, durante todos os dias do mês**, e serão utilizados para o município de Bom Conselho-PE, conforme descrito no termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e suas alterações aos casos omissos do presente Contrato. **Parágrafo Primeiro** - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Segundo** - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Conselho-PE, .... de ..... de 2019.



---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2019**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2019**

À:  
Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE  
Comissão de Licitação de Pregão

Declaramos para os devidos fins, aceitação de todas as condições descritas e estabelecidas em edital e nos termos de contrato conforme normas e condições declaradas e apresentadas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2019.

(Local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA  
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2019

Á:  
Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE  
Comissão de Licitação de Pregão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_, localizada  
XXXXXXXXXXXXX veículos de que o Edital acima indicado e os seus Anexos, exigências e condições  
necessárias para cumprimento das obrigações do objeto exigidos neste **Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2019.**

Local e Data

**Assinatura Representante Legal**



---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2019**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2019**

À:  
Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE  
Comissão de Licitação de Pregão

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa:  
CNPJ nº: cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e, portanto, não  
possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou  
insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
anos.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2019**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2019**

À:

Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE  
Comissão de Licitação de Pregão

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa: ,CNPJ nº:, não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o art. 97 da Lei nº 8.666/93.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2019**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2019**

À:  
Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE  
Comissão de Licitação de Pregão

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a \_\_\_\_\_ empresa:  
\*\*\*\*\*CNPJ nº: \*\*\*\*\* possui as suas instalações comerciais funcionando  
no seguinte endereço: \*\*\*\*\* , e está apta a fornecer os produtos objeto do  
Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2019.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS EM PERCENTUAL DA FROTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2019**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2019**

À:  
Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE  
Comissão de Licitação de Pregão

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa: \*\*\*\*\*, CNPJ nº:\*\*\*\*\*, possui em sua frota a quantidade \*\*\*\*\*, de veículos que representa \*\*\*\*\*% (por cento) da quantidade licitada e está apta a prestar os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2019.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



---

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2019

À:

Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE  
Comissão de Licitação de Pregão

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste Ato convocatório, que a empresa \*\*\*\*\* (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \*\*\*\*\* é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2019, realizado pelo o Município de Bom Conselho – PE.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2019**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2019**

À:  
Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE  
Comissão de Licitação de Pregão

A empresa, \*\*\*\*\* estabelecida na  
\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*,  
declara, sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de  
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes  
de cargo comissionado na Administração Pública Direta e Indireta, bem como nossa Empresa não está  
incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando,  
declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa  
plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)